Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-FEV-2012-16:13:01:1560-12

MENSAGEM Nº 12/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação de parte do Imóvel Reserva Industrial "F" da quadra 06, com área de 1.564,69 m² (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados) e a cessão através de Termo de Permissão de Uso Oneroso de 01 (um) barracão com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados),à Empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA,** e efetuar a doação do Imóvel Reserva Industrial nº "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR, do Parque Industrial Teofilo Petrycoski, com área de 1.564,69m² (mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em **R$ 203.409,70** (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) e ceder um barracão industrial, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), a Empresa **PATUSSI & CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº º 03.857.558/0001-86, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes

Justifica-se o pedido, e o imóvel passa a ser ocupado por outra empresa, pois a **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA**, comunicou através de requerimento datado de 06 de fevereiro de 2012, que não tem mais interesse na utilização do imóvel. A empresa acima citada concorda plenamente com a revogação da Lei, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para doação à **PATUSSI & CIA LTDA,** que atuará no ramo de indústria e comércio de artefatos de alumínio e fabricação de esquadrias de metal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 25/2012

Revoga a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel a **RECICLADOS GRANDES LAGOS** e autoriza a doação à **PATUSSI & CIA LTDA.**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação do Imóvel Reserva Municipal Industrial "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte do imóvel Reserva Industrial nº 6-B, com área de 1.564,69 m² (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados)e 01 (um) barracão com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cedido através de Termo de Permissão de Uso Oneroso à Empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Reserva Industrial nº "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR, do Parque Industrial Teofilo Petrycoski, com área de 1.564,69m² (mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em **R$ 203.409,70** (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) e ceder um barracão industrial, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), a Empresa **PATUSSI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº º 03.857.558/0001-86, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para indústria e comércio de Artefatos de Alumínio e Fabricação de Esquadrias de Metal;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 299362, de 25 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Vandi

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2012 / 1 / 299362 25/01/2012

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
PATUSSI & CIA.LTDA.

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____

Gráfica Xingu (46) 3225-2266

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Patussi & Cia Ltda

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Barracão com aproximadamente 600 m2

Atividade: Indústria e Comércio de artefatos de alumínio.

Endereço: Rua Elaine Caldato Amadori, n° 85 Bairro Bortot Cep 85504-130 Pato Branco – Pr.
Telefone para contato: (46) 3225-7998

Obs:

Pato Branco, 19/janeiro/2012

Assinatura do Proprietário
Patussi & Cia Ltda.

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

LEI Nº 3.626 DE 7 DE JULHO DE 2011

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5227 de 14/07/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Reciclados Grandes Lagos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa **Reciclados Grandes Lagos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR 475, Km 3 - Fundos, na cidade de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.303.568/0001-56, do Imóvel Reserva Industrial "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR do Parque Industrial Teofilo Petrycoski, com área de 1.564,69m² (mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 203.409,70 (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) e a ceder um barracão industrial, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria e comércio de artefatos de material plásticos para embalagens e acondicionamentos e recuperação de materiais plásticos.

III – Início das atividades industriais de imediato;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – prazo de 2 (dois) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, Que faz: RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (16/2/2012) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Notário, compareceu como outorgante declarante: **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.303.568/0001-56, com sede na Rodovia PR 475 Km 03, s/n, em São Jorge D'oeste-PR neste ato representada nos termos do Contrato Social devidamente registrado sob nº 41206090696 em 19/12/2007; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notasno arquivo nº 006 às folhas 022, por seu sócio administrador **MANOEL JOSELIN SILVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, natural de Porto Alegre-RS, nascido em 18/11/1960, filho de SINVAL MARQUES SILVEIRA e EVANY DE SOUZA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.245.860-SSP-PR expedida em 01/08/1980 e inscrito no CPF/MF sob nº 395.162.029-34, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1315 apt. 2001, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentada, do Notário de que dou fé. E, perante mim, de livre e espontânea vontade pela declarante me foi dito o seguinte: Que não possui mais interesse na ocupação e utilização do imóvel constituído pela reserva industrial Imóvel Reserva Industrial "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR do Parque Industrial Teófilo Petrycoski, com área de 1.564,69m² (mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, bem como do barracão industrial com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de modo que concorda com a devolução imediata do imóvel ao Município de Pato Branco para doação a outra empresa, sem direito a indenização por qualquer tipo de benfeitoria. Declara, ainda, sua concordância com a revogação da Lei Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2011. Distribuída. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, aceita, outorga e assina. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000411, em data de 16/02/2012. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R$88,83 (VRC 630,00) Selo R$ 0,47. Pato Branco-PR, 16 de fevereiro de 2012. (aa.) RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA, MANOEL JOSELIN SILVEIRA, sócio administrador da Outorgante.PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Ilmo Sr
Prefeito Municipal
Roberto Viganó

Pato Branco 06 de Fevereiro de 2012

Eu Manoel Joselin Silveira inscrito no n° CPF 385.162.029-34, sócio proprietário da Empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.303.568/0001-56, em comum acordo com a também sócio proprietária Viviane de Ábreu Silveira inscrita no n° CPF 049.998.129-40, vimos através desta comunicar a Vossa Exelência que não temos mais interesse em utilizar o imóvel da reserva industrial "F" da quadra 06 situado na Rua Marginal BR do Parque Theófilo Petricoski na cidade de Pato Branco, com área de 1.564,69m² e barracão de 600m² cedido através da Termo de Permissão de Uso Oneroso conforme a lei de n° 3626 de 07,07 2001, pelo motivo citado, através desta formalizamos a devolução do mesmo.

2.° OFÍCIO NOTAS

Manoel Joselin Silveira

SERVENTIA NOTARIAL - 2° OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 827 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MANOEL JOSELIN SILVEIRA. 710681. Pato Branco-PR, 06 de fevereiro de 2012 - 13:49:39h.
Em Test° da Verdade
ELSO DA TRINDADE NUNES
Escrevente Juramentado
Custas: R$3,06 (VRC 21,70) Selo: R$ 0,47

2.° Ofício DE NOTAS EBK44264 Pato Branco

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Mun de Pato
Fls. 8
Visto

ontribuinte,

:onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à :FB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.857.558/0001-86 MATRIZ		06/06/2000

NOME EMPRESARIAL PATUSSI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL[illegible]MAX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.41-5-02 - Produção de laminados de alumínio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ELAINE CALDATO AMADORI	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-130	BAIRRO/DISTRITO TREVO DO PATINHO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Ap. . vado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Em...o no dia **2/2/2012** às **16:19:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

IPPUPB

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 02/2012

Atestamos que o imóvel Reserva Industrial "F" da Quadra nº 06 (seis), desmembrado de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravado na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal à BR 158 do Parque Industrial Teóphilo Petrycoski, com área de 1.564,69m2, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, onde pretende se instalar a indústria **Patussi & Cia Ltda.**, com características de *indústria e comércio de artefatos de Alumínio, acessórios e ferramentas em geral,* está localizado em uma zona "ZI1 - Zona Industrial 1", a qual é constituída por áreas destinadas à instalação de indústrias não poluentes, compatíveis com a sustentabilidade ambiental urbana, sendo **adequado** o seu funcionamento segundo a Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo n° 46/2011.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2012.

p.p. Francini L. de Barros

EMERSON CARLOS MICHELIN

IPPUPB - Diretor Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Francini Lottermann de barros
Arquiteta
Portaria n.º 119/2008
CREA-PR 77170/D

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS E/OU DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

Nº 88512

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCAL:

01. CONTROLE:

Município de Pato Branco
Fls. 10
Visto

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
PATUSSI & CIA LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
INDUSTRIAL F Quadra 06 - Reserva Industrial 06 - Matrícula 27.977 1º of. PB

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
PARQUE INDUSTRIAL	PATO BRANCO	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Ligeiro	IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVE SUSCINTAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO S[illegible]A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
C[illegible]TANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL [illegible] INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista solicitação do requerente, manifestada por correspondência datada de 31/01/2012, para um parecer sobre a utilização de uma atividade de comércio de Artefatos de alumínio, comércio de perfis de alumínio, anodização e fornecimento em geral, em uma área já utilizada na área industrial em Pato Branco para uma mudança de razão social da planta, a IAP/ERIAS vem manifestar-se de forma favorável à utilização de área para esta nova atividade, devendo entrar naquele o devido processo administrativo requerendo o licenciamento ambiental.

12. LOCAL
Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA
07/02/2012

04. ENTREVISTADO

14. NOME

15. CPF

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME
William C. P. [illegible]

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
12422-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
PATO BRANCO

18. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

ALUMAX
ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS

Pato branco 02 de Fevereiro de 2012

ASPECTOS DE PRODUÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os produtos alvo de nossa iniciativa denominados KIT BOX, KIT SACADA e KIT JANELA, são itens de utilização na construção civil por intermédio de Vidraçarias, Metalúrgicas, Construtoras e Lojas de Acabamentos, esses itens até agora vindos de fora de nosso Estado, passarão a ser produzidos aqui em nossa cidade por nosso intermédio.

O processo de produção desses itens é de relativa facilidade, implica basicamente na aquisição de barras de alumínio e acessórios próprias aos KITS, corte das barras, estampagem, montagem e aplicação dos acessórios, embalagem e distribuição, não necessitando em nenhum momento do processo a aplicação de tratamento químico, fundição ou pintura, não gerando assim nenhum tipo de resíduo liquido. O resíduo gerado em nosso processo é de sobras (aparas) de perfil de alumínio o qual e enviado em fardos para a indústria de transformação e retorna como produto acabado.

Nossa empresa, Patussi & Cia Ltda inscrita no CNPJ sob nº 03.857.558/0001-86 vem aqui declarar que não utiliza e não utilizará em seu processo de fabricação e montagem nenhum processo de fundição, banhos químicos, pintura ou qualquer outro processo que venha a agredir o meio ambiente no que hoje determina a legislação.

Giovani Peres Patussi

03.857.559/0001-86
PATUSSI & CIA. LTDA.
Rua Elaine C. Amadori, 85
85504-130 - Pato Branco - PR

William C. P. Machado
RG. 1975948-2 - SSP/PR
Engº QUIMICO IAP

ALUMAX ALUMÍNIOS

PATUSSI & CIA LTDA RUA ELAINE C. AMADORI 85 PATO BRANCO - PR CEP 85504-130
EMAIL GIOVANI@ALUMAX.COM.BR

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Reserva Industrial "F" da Quadra nº **06** (seis), desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR 158 do Parque Industrial Teophilo Petrycoski, com área de **1.564,69m²** (um mil e quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº **27.977** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR,

O terreno é avaliado em R$ **203.409,70** (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

. Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2012.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Câmara Mun de Pato Fls 13 Visto

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 27.977

RUBRICA

17 de setembro de 1.996. Elice Soares Ribas

I M O V E L - "RESERVA INDUSTRIAL "F" DA QUADRA Nº06(seis), desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº6-B, encravada na parte do quinhão nº01 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 1.564,69m2(HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontaçoes: NORTE: com a Reserva Industrial "E" e Reserva Industrial "B" com 24,50m; SUL: com a Marginal BR 158 com 25,27m; LESTE: com a Reserva Industrial "B" com 66,97m; OESTE: com a Reserva Industrial "G" com 60,76m. As medidas e confrontaçoes foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capitulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref.-Mat. 26.991 e AV.2-26.991 do livro nº02, deste Oficio.

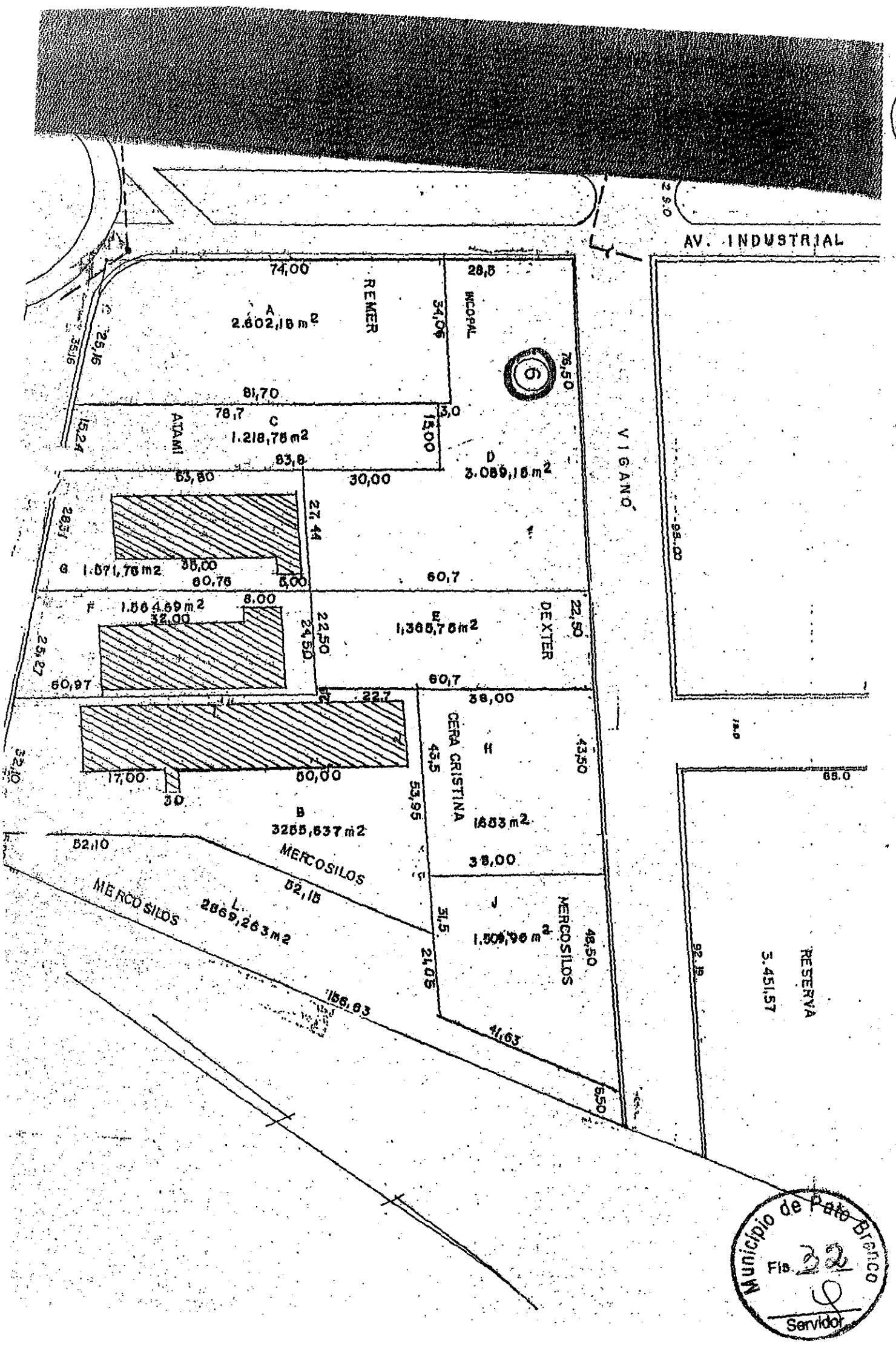
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

Serventia Reg. de 10/07/2001 SELO FUNARPEN 1º Ofício REGISTRO DE IMÓVEIS Pato Branco DQP31869

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 27.977
Pato Branco, 26 de 04 de 11
OFICIAL

Município de Pato Branco Fls. 31 Servidor



Câmara Mun de A
Fls. 14
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Patussi & Cia Ltda

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Barracão com aproximadamente 600 m2

Atividade: Indústria e Comércio de artefatos de alumínio.

Endereço: Rua Elaine Caldato Amadori, n° 85 Bairro Bortot Cep 85504-130 Pato Branco – Pr.
Telefone para contato: (46) 3225-7998 - 9954-7782.

Obs:

Pato Branco, 19/janeiro/2012

Assinatura do Proprietário
Patussi & Cia Ltda.

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: PATUSSI & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ELAINE CALDATO AMADORI
BAIRRO: BORTOT MUNICÍPIO: PATO BRANCO
FONE: 46 3225-7998 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 06/06/2000
ATIVIDADE PRINCIPAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS E ARTEFATOS DE ALUMINIO

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
GIOVANI PERES PATUSSI	GERENTE	210.000,00	50	210.000,00	50
AIDE CAIXETA PATUSSI	GERENTE	210.000,00	50	210.000,00	50
	total	420.000,00	100,00%	420.000,00	100

Data ultima alteração contratual 23/01/2012

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa ( ) Pequena Empresa (X) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES ( ) Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	50	350		400	700
Solicitada	100	500		600	1500

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

CONJUNTO DE MAQUINAS PARA ESTAMPAGEM, CORTE, SOLDA E USINAGEM DE ALUMÍNIO

Total do orçamento R$ 500.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis					
Máquinas e equipamentos	100,000,00	100,000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Instalações					
Total	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	

Patussi & Cia Ltda.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 18

Investimentos Fixos Capital de Giro	300.000,00	100	Financiado Rec.Próprios	300.000,00	100
Total	300.000,00	**100,00%**	**Total**	300.000,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
NENHUM					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano: 2011	Últimos três meses	Mês: OUTUBRO	Mês: NOVEMBRO	Mês: DEZEMBRO
Faturamento em R$:4.188.956,04	Valores em R$ 1.431.531,34	267.579,64	592.347,14	571.604,56

Utilização capacidade instalada atual em %: 100 **Futura %: 100**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
KIT SACADAS	PEÇA	50	**20**	80	16
KIT BOX	PEÇA	100	**40**	200	42
KIT JANELA	PEÇA	100	**40**	200	42
total		250	**100,00%**	480	100

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
KIT SACADAS	80	20	
KIT BOX	80	20	
KIT JANELA	80	20	

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
CONSTRUTORAS	REGIÃO	40	KITS ACIMA
SERRALHERIAS	REGIÃO	40	KITS ACIMA
VIDRAÇARIAS	REGIÃO	20	KITS ACIMA

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
ROTA INDUSTRIA	CAMBÉ	VARIAVEL	ALUMÍNIO
ALUMICOLOR	CURITIBA	VARIAVEL	ACABAMENTOS
SOFIX	SOFIX	VARIAVEL	PARAFUSOS

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19

GENERAL PLASTICOS	MARINGÁ	VARIAVEL	EMBALAGENS
MAXXAN	CURITIBA	VARIAVEL	NYLON
CARVALHO METAL.	PATO BRANCO	VARIAVEL	PINTURA

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	1	2	3
Produção	8	4	12
Outras	1	1	2
Total	10	7	17

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Giovani Patussi (Sócio gerente) trabalha no ramo desde 1985 (26 anos) atuando nas áreas de vendas, produção e gerenciamento financeiro e administrativo.

Aide Caixeta Patussi (Sócia gerente) formada em ADMINISTRAÇÃO, trabalha no ramo desde 2000 (12 anos) Atuando na área de administração financeira.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Processo de fabricação: Corte, estampagem, contagem, embalagem = produto final para distribuição
Equipamentos: para corte, estampagem, montagem e embalagem
Mercado de venda : prioridade para o mercado do Sudoeste do Paraná 80 % e outros estados da região Sul absorvendo os 20 % restantes.
Qualidade e diferencial competitivo : Nosso diferencial competitivo é o de estar próximo aos nossos clientes, e nossa qualidade esta alinhada com a qualidade de nossos principais concorrentes.
Concorrentes : Nossos principais clientes estão localizados nas cidades de Curitiba, São Paulo.

10.- CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO.

Responsável

Patussi & Cia Ltda.

Município de Pato Branco Fls. 06 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KVA	100		
DEMANDA	KVA	100		
REGIME OPERACIONAL	8 horas diarias			

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO - Sim
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA -Sim
ESGOTOS - Sim
LIXO - Sim

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS – Telefone fixo , Transmissão de dados
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL - Celulares

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO - Não
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas - Não
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO - Não

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO – Possui licença ambiental

Prefeitura & Cia Ltda.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

:omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21

:ontribuinte,

:onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à :FB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.857.558/0001-86 **MATRIZ**		**06/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
PATUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALUMAX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
:1-5-02 - Produção de laminados de alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELAINE CALDATO AMADORI	**85**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-130	**TREVO DO PATINHO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

:ivado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **2/2/2012** às **16:19:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Município de Pato Branco Fls. 12 Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 217862011-14021060
Nome: PATUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 03.857.558/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/12/2011.
Válida até 26/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Palo de Palo Branco
MU Fls. 16
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03857558/0001-86
Razão Social: PATUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA ELAINE CALDATO AMADORI 85 / TREVO PATINHO / PATO BRANCO / PR / 85504-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2012 a 17/02/2012

Certificação Número: 2012011913534067095458

Informação obtida em 06/02/2012, às 10:15:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PATUSSI & CIA LTDA

CNPJ 03.857.558/0001-86, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Fevereiro de 2012, 15:32:52

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Custas = R$ 21,87

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA (LEI FEDERAL 7433/85)

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GIOVANI PERES PATUSSI

CPF 621.564.979-15, filho(a) de NADIR PERES PATUSSI e GIOVANI PERES PATUSSI, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Janeiro de 2012, 15:53:46

JULIANO VERONESE

SELO HUMAITPEN
DISTRIBUIDOR
ERM06423
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Custas = R$ 21,07

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA (LEI FEDERAL 7433/85)

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AIDE CAIXETA PATUSSI

CPF 536.312.859-49, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Janeiro de 2012, 15:54:01

JULIANO VERONESE

DISTRIBUIDOR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 27 Servidor

Custas = R$ 21,87

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 27

CAIXA

Comprovante de recolhimento de FGTS

Via Internet Banking Caixa

Nome:	PATUSSI E CIA LTDA
Conta de débito:	0602 / 003 / 00002282-6

Representação numérica do código de barras:

858100000196 513501791209 107540050800 385755800018

CNPJ/CEI empresa:	03.857.558/0001-86
Cód. convênio:	0179
Data de validade:	07/01/2012
Competência:	12/2011
Valor recolhido:	1.951,35
Identificação da operação:	GUIA FGTS
Data/hora da operação:	22/12/2011 11:59:27
Código da operação:	00552719
Chave de segurança:	KPKZV9QLYXXYSZ1K

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/12/2011 - 10:10:20

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PATUSSI E CIA LTDA				(0046)32257998
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	24.391,94	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	03.857.558/0001-86	12/2011	07/01/2012

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.951,35	0,00	1.951,35

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2012

858100000196 513501791209 107540050800 385755800018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/12/2011 - 10:10:20

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PATUSSI E CIA LTDA				(0046)32257998
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	24.391,94	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	03.857.558/0001-86	12/2011	07/01/2012

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.951,35	0,00	[illegible]

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2012

858100000196 513501791209 107540050800 385755800018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
[illegible]

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 88512

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

01. S.P.I. DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA (TIPO DE LICENCIAMENTO/EMPREENDIMENTO)

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 29

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
PATUSSI & CIA LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
INAUGURAÇÃO Quadra 06 - Reserva Industrial 06 - Matrícula 27.977 1º of. PB

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
Parque Industrial	Pato Branco	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Ligeiro	Iguaçu

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVE SUSCINTAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista solicitação do requerente, manifestada por correspondência datada de 31/01/2012, para uma fase a ampliação de uma atividade de comércio de Artefatos de alumínio, comércio de perfis de alumínio, acessórios e ferramentas em geral, em uma área já utilizada na área industrial em Pato Branco para uma mudança de Transformação de plástico, o IAP/ERIS tem a manifestar-se de forma favorável à utilização de área para esta nova atividade, devendo entre requerer o devido processo administrativo requerendo a Anuência ambiental.

12. LOCAL
Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA
02/02/2012

04. ENTREVISTADO

14. NOME

15. CPF

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME
William C. P. [illegible]

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
12422-D

21. REGIÃ

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
Pato Branco

18. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

CAIXA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 30 Visto

Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	PATUSSI E CIA LTDA
Conta de débito:	0602 / 003 . 00002282-6

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE
PATUSSI E CIA LTDA
ELAINE CALDATO AMADORI,85
46-32257998

02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)

ATENÇÃO

É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
04- COMPETÊNCIA	12/2011
05- IDENTIFICADOR	03857558000186
06- VALOR DO INSS	6.283,86
07-	
08-	
09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	1.138,74
10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
11- VALOR TOTAL	7.422,60

12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
CEFIC 19012012 060200300002282 813985

Identificação da operação:	GPS. INSS E OUTRAS ENTIDA
Data/hora da operação:	19/01/2012 11:12:07

Código da operação: 00813985
Chave de segurança: 7Y94Y4N8F865W46M

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Mun pio de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

01 - Nome ou Razão Social/Fone/Endereço 03.857.558/0001-86 - PATUSSI E CIA LTDA RUA ELAINE CALDATO AMADORI, Nº 85 - TREVO PATINHO85.504-130 Pato Branco PR	03 - Código de Pagamento: 2100 04 - Competência: 12/2011 05 - Identificador: 03.857.558/0001-86 06 - Valor do INSS: 6.283,86 07 - 08 -
02 - Vencimento (Exclusivo INSS)	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	09 - Outras Entidades: 1.138,74 10 - ATM/Multa/Juros: 0,00 11 - Total: 7.422,60
VENCIMENTO 20/01/2012	12 - Autenticação Bancária

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

01 - Nome ou Razão Social/Fone/Endereço 03.857.558/0001-86 - PATUSSI E CIA LTDA RUA ELAINE CALDATO AMADORI, Nº 85 - TREVO PATINHO85.504-130 Branco PR	03 - Código de Pagamento: 2100 04 - Competência: 12/2011 05 - Identificador: 03.857.558/0001-86 06 - Valor do INSS: 6.283,86 07 - 08 -
02 - Vencimento (Exclusivo INSS)	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	09 - Outras Entidades: 1.138,74 10 - ATM/Multa/Juros: 0,00 11 - Total: 7.422,60
VENCIMENTO 20/01/2012	12 - Autenticação Bancária

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32

Pato Branco Fls. 25 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: PATUSSI & CIA LTDA	
ENDEREÇO: RUA ELIANE CALDATO AMADORI 85	
ATIVIDADE: Com de Ferragens Com de Materiais de Construção Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
CNPJ/CPB: 3.857.558/0001-86	ÁREA ÚTIL: 675,00
ALVARÁ: 367/2000	PROCESSO Nº: 215233
DATA EXPEDIÇÃO: 27/06/2000	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2152330

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Mun. Administração e Finanças
Portaria n. [illegible]/2012
de 03/01/2012

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **PATUSSI E CIA LTDA** EXERCÍCIO: **2012**

CNPJ: **03.857.558/0001-86** ÁREA CONSTRUÍDA: ***340 m2***

ENDEREÇO: **RUA ELAINE CALDATO AMADORI 85**

BAIRRO: **BORTOT**

RAMO DE ATIVIDADE: **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **23/01/2012** Nº DE LICENÇA: **141**

DATA DE VENCIMENTO: **31/07/2013**

Sandra Miola
Auxiliar de Saneamento
Matr. 6819-6
*RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia Sandra Burile
Coordenadora - VISA
CRF/PR 6018
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código Sanitário Estadual)
Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Olavo Bilac, 377 - Bairro Bortot - Fone 3902-1268

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

ALUMAX
ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS

Pato branco 02 de Fevereiro de 2012

ASPECTOS DE PRODUÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os produtos alvo de nossa iniciativa denominados KIT BOX, KIT SACADA e KIT JANELA, são itens de utilização na construção civil por intermédio de Vidraçarias, Metalúrgicas, Construtoras e Lojas de Acabamentos, esses itens até agora vindos de fora de nosso Estado, passarão a ser produzidos aqui em nossa cidade por nosso intermédio.

O processo de produção desses itens é de relativa facilidade, implica basicamente na aquisição de barras de alumínio e acessórios próprias aos KITS, corte das barras, estampagem, montagem e aplicação dos acessórios, embalagem e distribuição, não necessitando em nenhum momento do processo a aplicação de tratamento químico, fundição ou pintura, não gerando assim nenhum tipo de resíduo liquido. O resíduo gerado em nosso processo é de sobras (aparas) de perfil de alumínio o qual e enviado em fardos para a indústria de transformação e retorna como produto acabado.

Nossa empresa, Patussi & Cia Ltda inscrita no CNPJ sob n° 03.857.558/0001-86 vem aqui declarar que não utiliza e não utilizará em seu processo de fabricação e montagem nenhum processo de fundição, banhos químicos, pintura ou qualquer outro processo que venha a agredir o meio ambiente no que hoje determina a legislação.

Giovani Peres Patussi

03.857.558/0001-86
PATUSSI & CIA. LTDA.
Rua Elaine C. Amadori, 85
85504-130 - Pato Branco - PR

William C. P. Machado
RG. 1975948-2 - SSP/PR
Engº QUIMICO IAP

ALUMAX ALUMÍNIOS

PATUSSI & CIA LTDA RUA ELAINE C. AMADORI 85 PATO BRANCO - PR CEP 85504-130
EMAIL GIOVANI@ALUMAX.COM.BR

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor
1

IPPUPB
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 35

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 02/2012

Atestamos que o imóvel Reserva Industrial "F" da Quadra nº 06 (seis), desmembrado de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravado na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal à BR 158 do Parque Industrial Teóphilo Petrycoski, com área de 1.564,69m2, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, onde pretende se instalar a indústria **Patussi & Cia Ltda.**, com características de *indústria e comércio de artefatos de Alumínio, acessórios e ferramentas em geral,* está localizado em uma zona "ZI1 - Zona Industrial 1", a qual é constituída por áreas destinadas à instalação de indústrias não poluentes, compatíveis com a sustentabilidade ambiental urbana, sendo **adequado** o seu funcionamento segundo a Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 46/2011.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2012.

p.p. Francini L. de Barros

EMERSON CARLOS MICHELIN

IPPUPB - Diretor Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Francini Lottermann de barros
Arquiteta
Portaria n.º 119/2008
CREA-PR 77170/D

Município de Pato Branco Fls. 24 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36

Memorial Descritivo anexo ao Termo de Permissão de Uso de Barracão para a indústria Reciclados Grandes Lagos Ltda

Constitui-se em objeto da permissão de uso: Barracão edificado em parte da Reserva Industrial "F" da Quadra nº 6 (seis), situado na Rua Marginal BR 158 do Parque Industrial Teophilo Petrycoski, com área de 1.564,69 metros quadrados (um mil e quinhentos e sessente e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 27.977 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR.

O pavilhão de alvenaria, com 600,00 metros quadrados (seiscentos metros quadrados), tem as seguintes características:

Fundação: Estacas de broca de escavação manual, com bloco de coroamento e vigas em concreto armado;

Estrutura: Pilares e vigas em concreto armado;

Cobertura: Estrutura metálica, coberta com aço zincado;

Revestimento: Paredes internas e externas com tijolo á vista;

Piso: Cimento alisado;

Aberturas: 16 janelas em ferro laminado, com medidas de 1,00 m x 3,00 m basculantes; porta frontal com medidas de 4,90 m x 4,00 m em chapa metálica;

Pintura: Paredes com impermeabilizantes e aberturas com tinta a óleo.

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 25/2012

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.626, de 7 de julho de 2011, que autorizou a doação do Imóvel Reserva Municipal Industrial "F" da quadra 06, desmembrada de uma parte do imóvel Reserva Industrial nº 6-B, com área de 1.564,69 m2 e 01 (um) barracão com área de 600,00 m2, cedido através de Termo de Permissão de Uso Oneroso à empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda, e doar o mesmo imóvel, avaliado em R$ 203.409,70 (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), à empresa PATUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.857.558/0001-86, estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **indústria e comércio de artefatos de alumínio e fabricação de esquadrias de metal.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do comunicado efetuado pela empresa Reciclados Grandes Lagos, **através de requerimento datado de 06 de fevereiro de 2012 e da escritura pública declaratória, de que não tem mais interesse na utilização do imóvel**, tornando-o assim, livre, desembaraçado e disponível para doação à empresa Patussi & Cia Ltda.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar com a mudança de sua sede, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro - 6ª Edição - pág. 232, assim se reporta: **"Os bens municipais ou se destinam ao uso comum do**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

povo ou a uso especial. Em qualquer desses usos o Município interfere como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios municipais para a execução dos serviços públicos."

A matéria encontra guarida na norma contida no artigo 70 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim estipula:

"Art. 70. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado."

Ainda sobre o assunto, o mesmo doutrinador, em sua obra Direito Municipal Brasileiro , assim preleciona:

"Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

Pelo que se denota da legislação municipal, a utilização de bens municipais por terceiros está condicionado a existência de interesse público devidamente justificado, o que deverá ser objeto de análise das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Verificando as condicionantes da doação previstas nos incisos do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei, constatamos não haver referência quanto a devolução do barracão (benfeitorias) existentes sobre o referido imóvel, razão pela qual recomendamos seja aditado **novo inciso ao referido dispositivo**, com a seguinte redação:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

"prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado obre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;"

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 7 de março de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40

Comissão Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 25/2012

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 19-Mar-2012-17:54-012000-1/1

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 25/2012**, de 17 de fevereiro de 2012, que revoga a Lei n° 3626, de 7 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel a Reciclados Grandes Lagos e autoriza a doação à Patussi & Cia. Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do comunicado efetuado pela empresa Reciclados Grandes Lagos, através de requerimento datado de 06 de fevereiro de 2012 e da escritura pública declaratória, de que não tem mais interesse na utilização do imóvel, tomando-o assim, livre, desembaraçado e disponível para doação à empresa Patussi & Cia Ltda.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei r visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de março de 2012.

Claudemir Zanco (PSD) – Presidente/Relator

Laurindo Cesa (PSDB)
Membro

William C.P. Machado (PMDB)
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco 41 Fls 19

Excelentíssimo Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 19-Mar-2012-17:54-01228-1/1

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Lei nº 25/2012**, de 17 de fevereiro de 2012, que revoga a Lei n° 3626, de 7 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel a Reciclados Grandes Lagos e autoriza a doação à Patussi & Cia. Ltda.

1 - EMENDA ADITIVA:

APROVADO
Data 28/3/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Acrescenta **Inciso V** ao **Art. 2º**, **Parágrado Único**, renumerando-se os demais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ....
Parágrafo Único....
V - prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade."

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 19 de março de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2012

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 12/2012, prôpos o Projeto de Lei nº 25/2012, que pretende obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.626, de 7 de julho de 2011, que autorizou a doação do imóvel Reserva Municipal Industrial "F" da quadra 06, desmembrada de uma parte do imóvel Reserva Industrial nº 6-B, com área de 1.564,62 m2 e 01 (um) barracão com área de 600,00 m2, cedido através de Termo de Permissão de Uso Oneroso à empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda, e doar o mesmo imóvel, avaliado em R$ 203.409,70 (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), à empresa PATUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.857.558/0001-86, estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de artefatos de alumínio e fabricação de esquadrias de metal.

A revogação decorre do comunicado efetuado pela empresa Reciclados Grandes Lagos, através de requerimento datado de 06 de fevereiro de 2012 e da escritura pública declaratória, de que não tem mais interesse na utilização do imóvel, tornando-o assim, livre, desembaraçado e disponível para doação à empresa Patussi & Cia Ltda.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de março de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi (PRB) - Presidente

Luiz Augusto Silva (PSD) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 21-Mar-2012-18:00-012336-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2012

Através da Mensagem nº 12/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 25/2012**, que tem por objetivo revogar a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel para a empresa **Reciclados Grandes Lagos Ltda** e autoriza a doação à **Patussi & Cia Ltda.**

Através de requerimento datado de 06 de fevereiro de 2012, a Empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda, informou que não há mais interesse na utilização do imóvel, objeto do projeto, tornando-o livre para doação à Patussi & Cia Ltda, que atuará no ramo de indústria e comércio de artefatos de alumínio e fabricação de esquadrias de metal.

A proposição esta acompanhada de documentação indispensável a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais. Para tanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 26-Mar-2012-10:14-0,2365-1/2

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 23 de março de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

PROJETO DE LEI N° 25/2012

Revoga a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel a **RECICLADOS GRANDES LAGOS** e autoriza a doação à **PATUSSI & CIA LTDA.**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação do Imóvel Reserva Municipal Industrial "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte do imóvel Reserva Industrial nº 6-B, com área de 1.564,69 m² (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados)e 01 (um) barracão com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cedido através de Termo de Permissão de Uso Oneroso à Empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Reserva Industrial nº "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR, do Parque Industrial Teófilo Petrycoski, com área de 1.564,69m² (mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em **R$ 203.409,70** (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) e ceder um barracão industrial, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), a Empresa **PATUSSI & CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº ° 03.857.558/0001-86, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para indústria e comércio de Artefatos de Alumínio e Fabricação de Esquadrias de Metal;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 299362, de 25 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5445 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.813 DE 4 DE ABRIL DE 2012

Revoga a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel a RECICLADOS GRANDES LAGOS e autoriza a doação à PATUSSI & CIA LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.626, de 07 de julho de 2011, que autorizou a doação do Imóvel Reserva Municipal Industrial "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte do imóvel Reserva Industrial nº 6-B, com área de 1.564,69 m² (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados)e 01 (um) barracão com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cedido através de Termo de Permissão de Uso Oneroso à Empresa RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Reserva Industrial nº "F" da Quadra 06, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 6-B, encravada na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Marginal BR, do Parque Industrial Teófilo Petrycoski, com área de 1.564,69m² (mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 27.977 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 203.409,70 (duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) e ceder um barracão industrial, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), a Empresa PATUSSI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº º 03.857.558/0001-86, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para indústria e comércio de Artefatos de Alumínio e Fabricação de Esquadrias de Metal;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 299362, de 25 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeitura Municipal

EDIÇÃO Nº 5450

DIÁRIO DO SUDOESTE
13 de abril de 2012

Desde janeiro, duas empresas perderam terrenos doados pela prefeitura

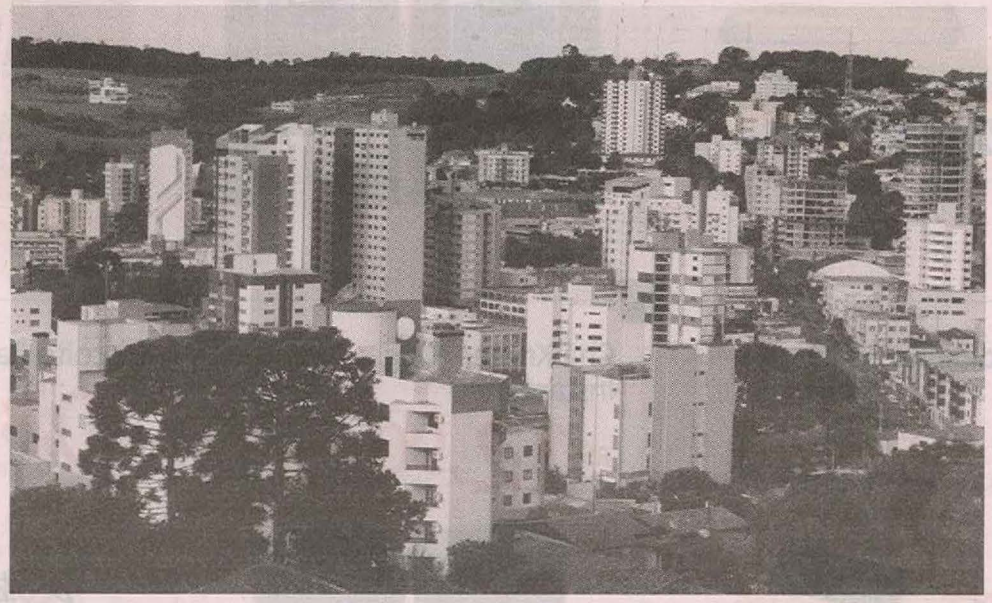
NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Empresas não teriam cumprido os pré-requisitos para manter o benefício

Muitos empresários de Pato Branco já conseguiram receber terrenos doados pela prefeitura para, de alguma forma, ampliar seus negócios. De julho do ano passado a abril deste ano, nove terrenos foram doados pela prefeitura a empresas de vários setores, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Para conseguir e manter o benefício é necessário cumprir uma série de contrapartidas com o município, que incluem, por exemplo, o aumento da capacidade de geração de empregos. Algumas das empresas beneficiadas, porém, não cumprem com uma ou algumas das obrigações e acabam perdendo o benefício.

Segundo informações da assessoria de imprensa da Câmara de Vereadores de Pato Branco, desde janeiro, três projetos de lei que revogam a concessão de terrenos foram encaminhados pelo Executivo, dos quais dois foram aprovados. O terceiro foi aprovado esta semana em primeira votação, e deverá ser votado novamente na sessão da próxima segunda-feira, 16.



Revogação acontece como medida final de monitoramento e negociação

A decisão de pedir a revogação dos benefícios acontece depois da fiscalização do cumprimento das obrigações. Segundo o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Júlio Lattmann, o pedido de revogação acontece como medida final de um longo processo de negociação.

"Geralmente, quando ocorre algum problema ou desacordo com a empresa, nós entramos em negociação para que ela regularize a situação, com acompanhamento da prefeitura, se necessário. Não é um processo radical, pois o objetivo é fazer com as empresas voltem à proposta inicial", detalhou.

Monitoramento

Dentro da secretaria de Desenvolvimento Econômico existe um servidor responsável pela fiscalização dos beneficiários, que incluem também empresas que recebem outros benefícios como o pagamento de alugueis.

"São enviados ofícios onde se solicita que a empresa apresente toda uma documentação, ou seja, as negativas estaduais, municipais, cópias dos documentos que comprovam a geração de empregos proposta, enfim que a empresa esteja em situação regular e cumprindo com aquilo que foi o objeto da doação ou do benefício", explicou.

Os requerimentos de doação de terreno e outro benefícios são analisados para a elaboração de um estudo de viabilidade técnica e econômica, documento que, segundo Lattman, fica arquivado na prefeitura por 10 anos, prazo que as empresas tem para cumprir com todas as contrapartidas estabelecidas. "É obrigação do próximo secretário manter a fiscalização, assim como estamos fazendo", completou

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

PROJETO DE LEI Nº 25/2012

MENSAGEM Nº 12/2012

RECEBIDA EM: 17 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 25/2012

SÚMULA: Revoga a Lei n° 3626, de 7 de julho de 2011, que autorizou a doação de imóvel a Reciclados Grandes Lagos e autoriza a doação à Patussi & Cia. Ltda. (Revoga a lei e doa o imóvel Reserva Industrial F, quadra 06, situado na Rua Marginal BR, do Parque Industrial Teófilo Petrycoski, a Empresa Patussi & Cia Ltda., estabelecida na Rua Elaine Caldato Amadori, 85, Trevo do Patinho, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso. A revogação se dá porque a Empresa Reciclados Grandes Lagos, comunicou através de requerimento que não tem mais interesse na utilização do imóvel. A Empresa Patussi & Cia. Ltda. atuará no ramo da indústria e comércio de artefatos de alumínio e fabricação de esquadrias de metal).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 7 de março de 2012
RELATOR: Claudemir Zanco – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 20 de março de 2012
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de março de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de março de 2012
Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de abril de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 142/2012

Lei nº 3813, de 4 de abril de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5445, de 5 de abril de 2012.